



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 305

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021





Programa de microcrédito produtivo desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo em parceria com as prefeituras, com a finalidade de gerar emprego e renda para o desenvolvimento de pequenos empreendimentos.

**Mais informações no Ganha Tempo.
Telefone: (17) 3552-1282**

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano
e Agrário



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº. 2.687 – De 08 de Dezembro de 2022.**

Altera os Anexos I, II e III das Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação constante do orçamento anual de 2023, com o processo de planejamento municipal, ficam alterados os conteúdos dos Anexos: Anexo I-Prioridades e Indicadores por Programa, Anexo II- Programas, Metas e Ações e Anexo III – Metas Anuais constantes das Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.654 de 21 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 08 de dezembro de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº. 2.688 – De 08 de Dezembro de 2022.

Altera os Anexos III – Relação de Programas e IV - Programas, Metas e Ações do Plano Plurianual 2022/2025.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação constante do orçamento anual de 2023, com o processo de planejamento municipal, ficam alterados os conteúdos dos Anexos: Anexo III- Relação de Programas e Anexo IV- Programas, Metas e Ações, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 2.598 de 17 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 08 de dezembro de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.689 – De 08 de Dezembro de 2022.

Altera a Lei nº 2.668, de 24 de agosto de 2022, que abre crédito adicional suplementar no valor de R\$1.680.000,00.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei nº 2.668, de 24 de agosto de 2022, que abre crédito adicional suplementar no valor de R\$1.680.000,00, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I)- fica revogado, no art. 1º, o item 02.05.01 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO - 12.361.0009.3003 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares - 4490-51 – Obras e Instalações – R. Federais - R\$. 900.000,00

II)- fica revogado no art. 2º. a letra “b”, referente ao valor de R\$900.000,00, com o superávit financeiro do recurso do QSE – Quota Salário Educação.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, na ementa da Lei nº 2.668, de 24 de agosto de 2022, bem como no seu art. 1º, onde se lê R\$1.680.000,00, leia-se R\$780.000,00.

Art. 3º- Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, em razão do que estabelece a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 08 de dezembro de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.690 – De 08 de Dezembro de 2.022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.1.692.500,00.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.692.500,00, sob as seguintes classificações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003 – Coordenação do Gabinete do Prefeito

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil..... R\$.
50.000,00

3390-30 – Material de Consumo R\$.
20.000,00

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$.
10.000,00

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

02.02.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.123.0002.2064 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Orçamento

3190-13 – Obrigações Patronais R\$.
200.000,00

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$.
30.000,00

28.846.0027.0005 – Recolhimento do PASEP

3390-47 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$.
50.000,00

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004.2014 - Manutenção da Assistência Social

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil..... R\$.
20.000,00

3190-16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$.
4.500,00

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$.
3.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – R. Federais..... R\$.
300.000,00

3190-13 – Obrigações Patronais – R. Federais..... R\$.
100.000,00

3390-32 – Material, Bem ou Serviços P/ Distr. Gratuita..... R\$.
30.000,00

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$.
50.000,00

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$.
50.000,00

10.305.0007.2020 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$.
25.000,00

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO

12.361.0009.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental

3390-30 – Material de Consumo - R\$.
30.000,00

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$.
30.000,00

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$.
50.000,00

12.365.0010.2027 - Manutenção do Ensino Infantil

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$.
15.000,00

12.365.0010.2056 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$.
50.000,00

02.05.02 – FUNDEB

12.361.0008.2021 - Manutenção FUNDEB - Fundamental 70%

3190-04 – Contratação Por Tempo Determinado – R. Estaduais R\$.
120.000,00

3190-13 – Obrigações Patronais – R. Estaduais..... R\$.
130.000,00

12.361.0008.2023 – Outras Despesas do Ensino Fundamental

3190-16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil- R. Estaduais..... R\$.
5.000,00

12.365.0008.2063 - Manutenção FUNDEB – Creche 70%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil - R. Estaduais R\$.
50.000,00

3190-13 – Obrigações Patronais – R. Estaduais..... R\$.
40.000,00

02.06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.06.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0017.2037 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3390-30 – Material de ConsumoR\$.
80.000,00

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$.
50.000,00

26.782.0017.2047 – Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagem

3390-30 – Material de ConsumoR\$.
50.000,00

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$.
15.000,00

02.06.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

17.512.0019.2066 - Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico

3390-30 – Material de ConsumoR\$.
10.000,00

02.07 - DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.07.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.0016.2046 - Manutenção dos Serviços de Agricultura

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$.
10.000,00

02.08 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

02.08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

27.812.0018.2048 – Manutenção de Atividades Esportivas

3190-16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$.
5.000,00

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$.
10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito a que se refere o artigo

1º será coberta com o excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 08 de dezembro de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Decretos

DECRETO nº 3.128 - De 07 de Dezembro de 2022.

Atualiza o valor monetário da base de cálculo de imóveis, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - no exercício financeiro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.º. VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 13, parágrafo único do Código Tributário Municipal e o art. 97, §2º do Código Tributário Nacional,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica atualizado em 5,90% com base no IGP-M da FGV (acumulado dos últimos 12 meses), para o exercício financeiro de 2023, o valor monetário da respectiva base de cálculo dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - apurado de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 62, de 12 de dezembro de 1997 e Lei Complementar n.º 86, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º.- Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam fixados os seguintes valores para a apuração, no exercício de 2023, do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano:

I - PARA O M² DE TERRENO :

A) Distrito da Sede:

CLASSIFICAÇÃO			VALOR DO M²:	
a.	Zona 01	Coloração Amarela	R\$.	153,63
b.	Zona 02	Coloração Roxa	R\$.	114,57
c.	Zona 03	Coloração Verde Clara	R\$.	91,82
d.	Zona 04	Coloração Azul	R\$.	68,16
e.	Zona 05	Coloração Laranja	R\$.	45,25
f.	Zona 06	Coloração Vermelha	R\$.	31,54
g.	Zona 07	Coloração Verde Escura	R\$.	13,69

B) Distrito de São João de Itaguaçu:

CLASSIFICAÇÃO			VALOR DO M²:	
h.	Zona 11	Coloração Laranja	R\$.	45,25
i.	Zona 12	Coloração Vermelha	R\$.	31,54

II- PARA O M² DE EDIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA O TIPO ABAIXO DISCRIMINADO CASA/ SOBRADO/ COMÉRCIO/SERVIÇOS/INDÚSTRIA/MISTO

CLASSIFICAÇÃO		VALOR DO M²	
Luxo	R\$.	576,02	
Boa	R\$.	460,33	
Média	R\$.	367,88	
Simplex	R\$.	293,89	
Precária	R\$.	152,77	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de dezembro de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

DECRETO nº. 3.129 - De 07 de Dezembro de 2022.

Atualiza o valor do hectare para fins de incidência do ITBI.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.º. VIII da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 97, §2º do Código Tributário Nacional,

D E C R E T A :

Art. 1º - O valor do hectare para fins de incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis "Inter-Vivos", fixado pelo art. 4º da L.C. n.º 84, de 15.12.2000 e modificado pelas L.C. ns. 92, de 06.12.2002 e 108, de 19.12.2003, fica reajustado em 5,90% para o exercício financeiro de 2023, de acordo com o índice de variação do IGP-M da FGV (acumulado dos últimos 12 meses), passando a vigorar com o valor de R\$. 18.229,10 (dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 07 de dezembro de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

DECRETO Nº. 3.130 - De 07 de Dezembro de 2022.

Atualiza o V.R. - Valor de Referência - para o exercício financeiro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. VIII da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 208 do C.T.M., com a redação dada pelo art. 3º da L.C. nº 84, de 15.12.2000 e modificado pelas L.C. nºs. 92, de 06.12.2002 e 108, de 19.12.2003,

DECRETA:

Art. 1º - O Valor de Referência - V.R., a que se refere o art. 207 do C.T.M., com a redação dada pelo art. 3º da L.C. nº 84, de 15.12.2000, e modificado pelas L.C. nºs. 92, de 06.12.2002 e 108, de 19.12.2003, fica reajustado em 7,36% para o exercício financeiro de 2023, de acordo com o índice de variação do IPC medido pela FIPE (acumulado dos últimos 12 meses), passando a vigorar com o valor monetário de R\$.195,55 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 07 de dezembro de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini

Secretária Administrativa

DECRETO nº 3.131 - De 07 de Dezembro de 2022.

Reajusta as Tarifas dos Serviços prestados pelo S.A.E.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n. VIII, da L.O.M., c.c. o art. 137, parágrafo único do CTM, com a redação dada pela L.C. nº. 59, de 29-07-1997 e § 2º do art. 31 da Lei nº 2.216 de 18-12-2013 e considerando que o índice inflacionário de 2022 (acumulado dos últimos 12 meses), medido pelo IGP-M da FGV atingiu o percentual de 5,90% ;

DECRETA:

ART. 1º. A "Tabela de Tarifas de Serviços e de Irregularidade", e a "Tabela de Tarifas de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto", Anexos III e IV respectivamente, da Lei nº 2.216 de 18-12-2013 ficam reajustadas em 5,90%, a partir de 01 de janeiro de 2023.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos a partir de 01-01-2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07 de dezembro de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Licitações e Contratos

Errata

EXTRATO

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 96/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

CONTRATADA: WILLIANS KESTER MILLAN – ME

CNPJ Nº: 21.612.004/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, por profissional de notória especialização, para fornecimento de treinamento, capacitação e acompanhamento sobre a transição e mudanças trazidas pelo novo regime jurídico para licitações e contratações públicas, inseridas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR GLOBAL: até R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo o valor ao mês de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO: 02. PODER EXECUTIVO – 02.01. SECRETÁRIA MUN. DE GOVERNO – 02.01.01. GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0002.2003.0000. COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R. PRÓPRIOS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 – PROCESSO Nº 115/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 06 de dezembro de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

Despacho de Julgamento

Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Tomada de Preços nº 03/2022

Processo nº 14/2022

Contrato nº 12/2022

Requerimento nº 566/2022

Parecer Técnico Jurídico

SENHOR PREFEITO:

Retorna a empresa **T J LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 43.809.673/0001-08, apresentando "*solicitação de documentos*", mais precisamente: cópia do ofício de constituição da comissão de sindicância que apurou os fatos que ensejaram a punição aplicada; cópia integral do processo de punição; cópia integral de demais documentos.

Solicita, ainda, parecer a respeito dos motivos que deram ensejo ao encerramento do contrato antes do prazo final de execução.

A obtenção de cópias depende do prévio pagamento da taxa prevista na Lei Municipal nº 803/80, anexo II, item 8, letra "c" c.c. Decreto nº 2.774/2017, art. 9º, § 2º.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Quanto aos motivos que levaram ao encerramento do contrato, a matéria já foi objeto de Pareceres e Deliberações anteriormente já exaradas, restando prejudicado o pedido.

Diante de tudo o exposto, reiterando o teor de todos os Pareceres já exarados nestes autos, manifestamo-nos pelo deferimento da extração de cópias, desde que a Solicitante efetue o prévio pagamento da taxa prevista na Lei Municipal nº 803/80, anexo II, item 8, letra "c" c.c. Decreto nº 2.774/2017, art. 9º, § 2º. Quanto ao pleito de parecer no tocante aos motivos que deram ensejo a rescisão contratual, já houve exposição e deliberação anterior, restando prejudicado o pedido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Urupês, 07 de dezembro de 2.022.

JULIANO BIRELLI
OAB/SP 214.545



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Tomada de Preços nº 03/2022

Processo nº 14/2022

Contrato nº 12/2022

Requerimento nº 566/2022

DO GABINETE DO EXMO. SENHOR PREFEITO:

Considerando o parecer técnico jurídico retro, o qual acolho como razão de decisão, DEFIRO a solicitação apresentada pela empresa **T J LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 43.809.673/0001-08 visando a extração das cópias que entender necessárias, desde que a Solicitante efetue o prévio pagamento da taxa prevista na Lei Municipal nº 803/80, anexo II, item 8, letra "c" c.c. Decreto nº 2.774/2017, art. 9º, § 2º.

Quanto ao pleito de parecer no tocante aos motivos que deram ensejo a rescisão contratual, já houve exposição e deliberação anterior, restando prejudicado o pedido.

Cientifique-se a solicitante via e-mail e publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo, medidas a serem adotadas pelo Setor de Licitações.

Urupês, 07 de dezembro de 2022

Alcemir Cássio Gréggio

Prefeito Municipal

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0e79-6453-7357-cb93



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 305, ano II, veiculado em 08 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 08/12/2022 às 09:34:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0e79-6453-7357-cb93>